

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL Nº 169, de 24 de setembro de 2002.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12.11.1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11 de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar, provisoriamente, com uso interditado para venda direta ao público, os modelos, PR203-DR, PR503-, PG503-DR, PR802, PR2002, PR3001, PR5001, PR5002, PR5002-DR, PR8000 e PR8001, de instrumento de pesagem de funcionamento não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, classe de exatidão **II**, marca METTLER TOLEDO, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização das verificações metrológicas.

1 CARACTERÍSTICAS DOS MODELOS:

1.1 Fabricante: Mettler Toledo AG.

Endereço: Im Langacher, 8606 – Greifensee - Switzerland

1.1.1 Representante: Micronal S.A

Endereço: Rua João Rodrigues, 25

CEP: 04707-904 – Santo Amaro

1.2 Descrição: Instrumento de pesagem de funcionamento não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, constituído basicamente por receptor de carga (plataforma), dispositivo de equilíbrio carga (célula de carga), e dispositivo indicador contendo apenas um mostrador.

1.3 Marca: METTLER TOLEDO

1.4 Modelo, classe de exatidão, carga máxima, valor de divisão de verificação, carga mínima e dimensões do dispositivo receptor de carga, constantes do quadro abaixo:

Modelo	Classe de Exatidão	Carga Máxima (Max) g	Valor de Divisão de Verificação (e) g	Valor de Divisão Real (d) g	Carga Mínima (Min) g	Dimensões do dispositivo receptor de Carga mm
PR203	II	210	0, 01	0, 001	0, 02	128 x 128
PR503	II	510	0, 01	0, 001	0, 02	128 x 128
PR503DR	II	510 100	0, 01 0, 01	0, 010 0, 001	0, 02	128 x 128
PR802	II	810	0, 10	0, 010	0, 50	165 x 165
PR2002	II	2100	0, 10	0, 010	0, 50	165 x 165
PR3001	II	3100	0, 10	0, 100	5, 00	204 x 204

PR5002	II	5100	0, 10	0, 01	0, 50	165 x 165
PR5002D R	II	5100 1000	0, 10 0, 10	0, 10 0, 01	0, 50	165 x 165
PR5001	II	5100	1, 00	0, 10	5, 00	204 x 204
PR8001	II	8100	1, 00	0, 10	5, 00	204 x 204
PR8000	II	8100	1, 00	1, 00	50, 00	204 x 204

1.5 Dispositivo Indicador: Eletrônico digital, do tipo luminoso, com 05 (cinco) dígitos de 06 (seis) segmentos, que fornece as seguintes informações:

1.5.1 Massa medida: Indicada por meio de até 05 (cinco) dígitos luminosos.

1.5.2 Sobrecarga: Indicada através da visualização dos segmentos superiores e laterais de cada dígito.

1.5.3 Subcarga: Indicada através da visualização dos segmentos inferiores e laterais de cada dígito.

1.5.4 Outras indicações: Quando visualizadas significam:

- a) F none – utilizada em pesagens simples;
- b) Dynamic – utilizada para pesagens de amostras instáveis;
- c) Count – utilizada para realizar a contagem de peças;
- d) Totalization – usada para obter o peso total das amostras;
- e) +/- Stats – utilizada para comparar o peso atual com o peso de referência;
- f) Formula – utilizada para a preparação de misturas de componentes.

1.6 Legendas: Quando iluminadas significam:

- a) 0 – que a indicação da massa é instável;
- b) g – que o resultado da pesagem está sendo expresso em gramas;
- c) mg – que o resultado da pesagem está sendo expresso em miligramas;
- d) lb – sem função;
- e) NET – que o resultado da pesagem está sendo subtraído do valor da tara.

1.7 Dispositivos complementares:

1.7.1 Teclas:

- a) → O → - para acionar o dispositivo de retorno a zero;
- b) → T → - para acionar o dispositivo de tara até a carga máxima;
- c) On/Off – para ligar e desligar o instrumento;
- d) MENU – para selecionar o modo de programação;
- e) C – para sair do menu sem salvar;
- f) ↵ - para confirmar e retornar ao modo de pesagem;

1.7.2 Dispositivo de tara semi – automático, do tipo subtrativo: quando acionado indica, após a retirada da carga, o valor da carga com sinal negativo.

2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do Processo nº 52600 002863/99.

3 RESTRIÇÕES:

3.1 Os modelos a que se refere a presente Portaria terão uso interditado para venda direta ao público.

3.2 A entrada em operação de qualquer função via interface (comunicação de entrada e saída de dados com periféricos e impressão), não verificada e prevista no processo de aprovação de modelo, está condicionada à prévia apreciação e autorização do INMETRO, observado, ainda, o disposto no subitem 5.3.6 do RTM aprovado pela Portaria INMETRO nº 236/94.

3.3 As teclas com unidades não pertencentes ao Sistema de Unidades Internacional (SI) devem estar desabilitadas.

4 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

4.1 Os modelos a que se refere a presente Portaria deverão trazer, em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:

- a) marca ou nome do fabricante e do representante;
- b) endereço do fabricante e do representante;
- c) designação do modelo;
- d) nº de série e ano de fabricação;
- e) nº da Portaria de aprovação de modelo;
- f) classe de exatidão, na forma de algarismo romano, dentro de um campo de forma oval;
- g) carga máxima, na forma: Max ...;
- h) carga mínima, na forma :Min;
- i) valor de divisão de verificação, na forma: e =...;
- j) valor de divisão de verificação, na forma: d =...;
- k) limites de particulares de temperatura, na forma .°C / .°C;
- l) uso vedado para todas as transações comerciais; e,
- m) interditado para venda direta ao público.

4.2 As inscrições relativas às alíneas “g”, “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem 4.1 deverão constar no dispositivo indicador, próximas ao resultado da pesagem, sendo que a alínea “m” deverá ser aplicada em conformidade com o estabelecido no subitem 4.16 do RTM aprovado pela portaria INMETRO nº 236/94.

4.3 A inscrição relativa à alínea “k” do subitem 4.1 somente constará das inscrições obrigatórias, quando o instrumento for utilizado com as unidades de medida não regulamentadas pela Resolução CONMETRO nº 12 de 12 de outubro de 1988.

5 CONTROLE METROLÓGICO:

5.1 Verificações e erros máximos permitidos: Conforme Portaria INMETRO nº 236/94 e normas de procedimentos pertinentes.

5.2 Marca de verificação: Identificadora do Órgão Metrológico e do ano da execução da verificação, será aposta na parte frontal do instrumento.

5.3 Marca de selagem: Nas verificações serão selados os pontos de acesso ao sistema de pesagem do instrumento.

6 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA:

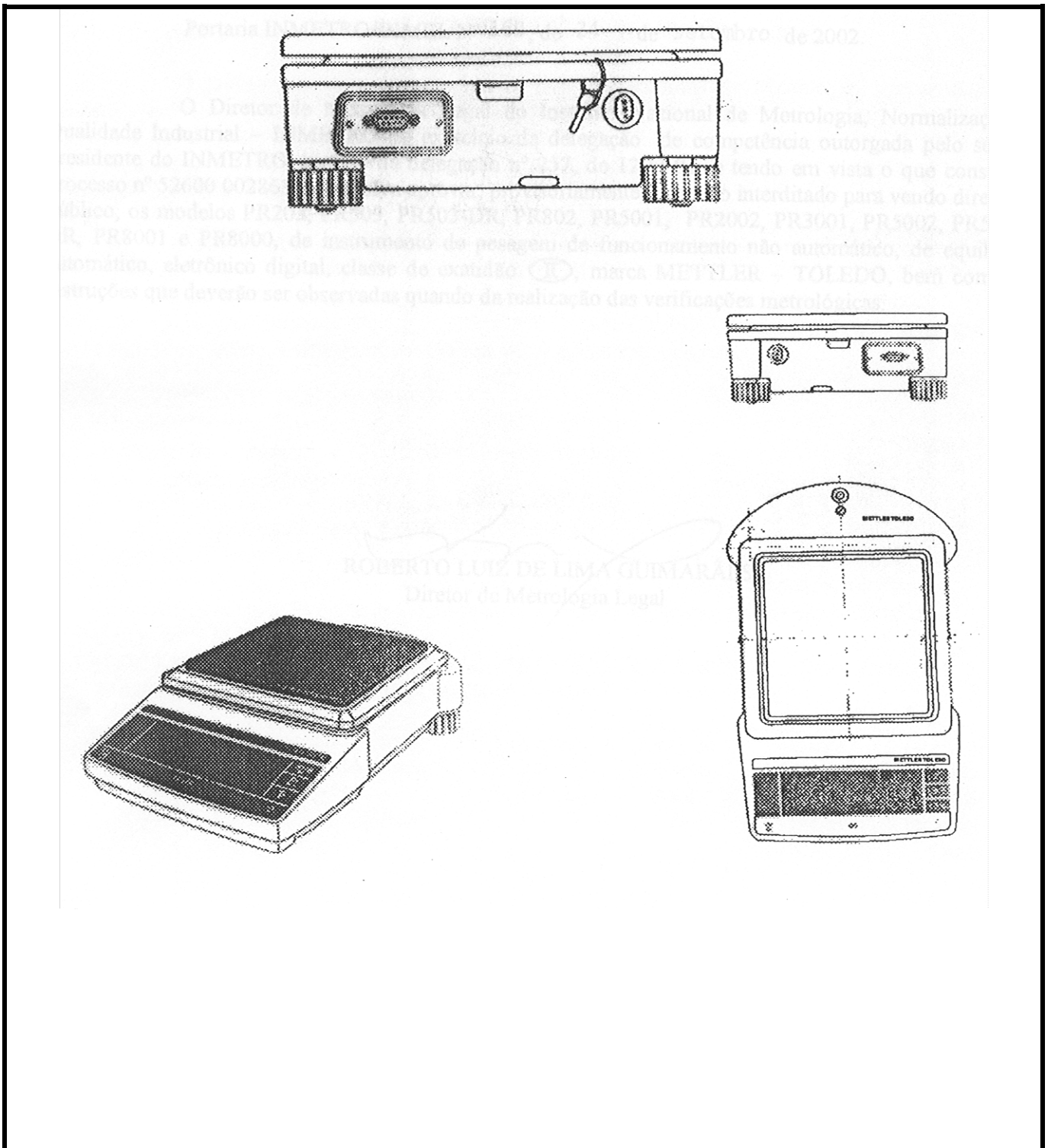
6.1 Vista em perspectiva, frontal, posterior e plano de selagem das balanças modelos PR203, PR503, PR503-DR, PR802, PR2002, PR3001, PR5001, PR5002, PR5002-DR, , PR8000 e PR8001.

7 ENTRADA EM VIGOR:

7.1 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 10 (dez) anos.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 169 DE 24 DE setembro DE 2002.

	FABRICANTE: METTLER TOLEDO	COTAS EM: mm
	Vistas em perspectiva, frontal, posterior e plano de selagem das balanças modelos PR203, PR503, PR802, PR2002, PR3001, PR5001, PR5002, PR5002-DR, PR5003-DR, PR8000 e PR 8001.	ESCALA: S/E
		ANEXO: 01